



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 823 de 15 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibertioga e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibertioga, em 1,81%(um inteiro e oitenta e um décimo por cento), considerando o índice inflacionário do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12(doze) meses, aferido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de 1º de fevereiro de 2018(primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito).

Ibertioga, 15 de fevereiro de 2018.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 15 / 02 / 2018

